



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO
SUL E A AQUARIO RESTAURANTE E
PIZZARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a **AQUARIO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, ESTABELECIDA NA AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº549 - D, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.440.609/0001-59, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SILVANE PERIM MORO doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 1/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE CHAPECÓ-SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó-SC, contendo Buffet de no mínimo 25 pratos quentes, 25 diversidades em saladas, 10 diversidades em carnes e 7 tipos de sobremesa, acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas ou 01 (um) refrigerante de 350ml.	30,00

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

b) O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração, mantendo locais apropriados para serem feitas as refeições;

c) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

d) As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município;

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

4.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

9.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

9.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

9.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

9.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

9.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

9.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

9.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

9.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

9.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

9.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

9.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

9.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

9.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

9.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA X- DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALVES CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANE PERIM MORO
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031